DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1724 | Página 1 de 2 | Quarta-feira, 02 de abril de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 67, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Designa DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI como Gestora do Fundo Social de Solidariedade do Município de Altinópolis e a autoriza, juntamente com os Servidores Públicos Municipais PAULO DE TARSO SILVA e VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA, a movimentarem a conta bancária do Fundo Social de Solidariedade".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 262/1983 e 2.062/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º. A gestora do Fundo Social de Solidariedade de Município de Altinópolis, para todos os fins, é a Sra. **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG n.º ***.***.***-* SSP/XX e do CPF n.º ***.***.***-**.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, inscrito no CNPJ n.º 34.689.071/0001-68, junto às agências bancárias onde possui conta, com no mínimo 02 (duas) assinaturas em conjunto, os seguintes servidores: **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG nº ***.***.***-* SSP/XX e do CPF nº ***.***.***-** e dos Servidores Públicos Municipais **PAULO DE TARSO SILVA,** portador do RG nº ***.***.***-* SSP/XX e do CPF nº ***.***.***-** e **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 26.593.749-8 e do CPF n.º ***.***.***-**.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do **"FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE"**, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.*

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 40, de 06 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 31 de março de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1724 | Página 2 de 2 | Quarta-feira, 02 de abril de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Outros Atos

ComTur
Altinópolis

Altinópolis, 1 de Abril de 2025.

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

A Prefeitura Municipal de Altinópolis, por meio do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, vem pela presente convocar todos os cidadãos altinopolenses a participarem da Reunião Ordinária do COMTUR, a ser realizada no dia 23 de Abril de 2025, às 18:00, na Câmara Municipal de Altinópolis, situada na Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, Altinópolis, São Paulo. Serão abordados os seguintes temas:

- Definição de projetos para DADETUR -MIT, votação pelos membros do Conselho;

- Assuntos gerais.

Importante ressaltar que a participação é livre para todos que tenham interesse em contribuir com o turismo de Altinópolis.

Maria Lucila Amaral Meirelles
Atual Presidenta do COMTUR

MIT Município de interesse turístico

ComTur
Altinópolis